



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07918201/0001-11**

**JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO - GESTOR**

**CONTRATANTE: MEDICAL DIAGNÓSTICOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**  
**CRENCIAMENTO: N° 004/2018**                      **CONTRATO: N° 1033/2019**

**OBJETO:**

Prestação de serviços de assistência à saúde prestação de serviços de serviços de assistência à saúde de diagnóstico por imagem, quais sejam Radiologia, Ultrassonografia, Tomografias, Ressonância Magnética, Endoscopia com fornecimento de materiais, insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços **de diagnóstico por imagem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Castanhal PA, nos Sub-grupos, Formas de Organização e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, para contratação dos serviços de serviços de Radiologia, Endoscopia e Otorrinolaringologia/Fonoaudiologia com materiais, insumos e mão-de-obra de profissionais sobre a necessidade de aditamento para o período de 12 (doze) meses o Contrato n°1033/2019, cumpri-me informar o que se segue:

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula terceira do contrato, e previsão legal conforme o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57... II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual é condição vantajosa para a administração, posto que o aditamento impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado. Assim, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Ressaltamos que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 29/11/2022, precisará ser renovado por um período de 12 (doze) meses, justificando os expedientes afins



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07918201/0001-11**

contidos no processo nº 2018/3/2825 por ser serviço de saúde na área de Diagnóstico por imagem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e procedimentos totalmente absorvidos pelas demandas de usuários, sendo que qualquer redução no atendimento poderá acarretar prejuízos no atendimento ao público do município, desde então assegurar seu objeto contratual por ser tratar de natureza continua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades.

Assim, com fundamento na lei acima supracitada e da necessidade dos serviços, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, uma vez que existe Parecer nº 24/2022 do Núcleo de Gestão de Contrato-NGC sendo favorável ao aditamento do contrato, como também previsão orçamentária.

Remeto a justificativa de aditamento ao Setor de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 04 de novembro de 2022.

Marileide do Nascimento Daniels  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 018/2021